

## Câmara Municipal

## Siqueira Campos – Estado do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Siqueira Campos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal passa a viger com as seguintes alterações:
  - Art. 5º A Câmara reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de Janeiro, às 09 (nove) horas, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa.
  - § 1º A posse ocorrerá em sessão solene, que se realizará independente de número, sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes.
  - § 2º. A instalação ficará adiada para o dia seguinte, e assim sucessivamente, se à reunião de instalação não comparecerem, no mínimo, 5 (cinco) vereadores.
  - § 3º Inexistindo o número legal, o vereador mais idoso dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.
  - Art. 6°. Os Vereadores, munidos do respectivo diploma, tomarão posse na reunião de instalação, perante o Presidente provisório a que se refere este Regimento Interno, mediante termo de posse, depois de todos prestarem o compromisso, que será lido pelo Presidente e consistirá da seguinte fórmula:
  - "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO."

Ar	21	3									
2	10	$\cap$	horário	de	recebimento	das	proposições	para	serem	lidas	no
ex	ped	ient	e encerra	ar-se	e-á 01 (um) dia	útil a	ntes do início	da rei	união or	dinária	١.

Art. 2º - Revoga-se o art. 23.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Siqueira Campos - PR, 16 de dezembro de 2020

MANOEL ESTEVAM VELASQUE
Presidente